



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3868

Em 2 / 12 / 2022

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4540

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição legislativa, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 008, de 16 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

Importante anotar que o Projeto de Lei Complementar em enfoque decorre de tratativas intermediadas pela Secretaria de Recursos Humanos com o Sindicato de representação das categorias de servidores contempladas, e tem por escopo incluir os servidores integrantes da carreira de Técnico de Nível Superior - Biólogo e os servidores integrantes da carreira de Técnico de Nível Médio - Edificações, Estradas, Mecânica, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Agricultura, Desenho e Segurança no Trabalho das áreas mencionadas, da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, como beneficiários do denominado Adicional de Responsabilidade Técnica (ADRT), criado pela LC nº 008, de 2014.

Tal medida é fruto de estudos técnicos realizados pela Administração que culminaram no reconhecimento de que estas novas categorias de servidores contempladas na proposição legislativa assumem responsabilidade técnica no exercício das funções inerentes ao respectivo cargo, sendo justo e razoável que também passem a perceber o referido adicional.

Destaque-se que os servidores integrantes da carreira de Técnico de Nível Médio - Edificações, Estradas, Mecânica, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Agricultura, Desenho e Segurança no Trabalho perceberão, a título de ADRT, o valor de R\$465,63 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente à metade do valor atual recebido pelos Técnicos de Nível Superior a este título.

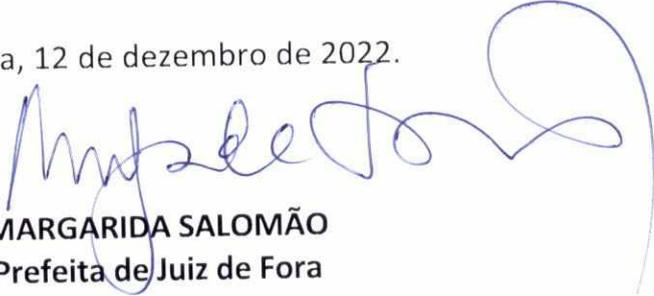
Outrossim, deve-se mencionar que o direito a percepção do adicional estará condicionado à realização, pelo servidor contemplado, da Anotação de Responsabilidade Técnica por desempenho de cargo ou função junto ao Conselho de Regulamentação Profissional respectivo.



Esclareço, ainda, que foi elaborado estudo de impacto financeiro relativamente às despesas decorrentes do Projeto de Lei Complementar em tela, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como foi providenciada a previsão da despesa estimada para Lei Orçamentária Anual do exercício vindouro.

Assim, pelas razões acima apresentadas, e dentro da política de valorização do quadro de servidores municipais, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de dezembro de 2022.



MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG